



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
PARECER Nº 99/2025 – CGM**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 7.2025-020FMS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE
AMBULÂNCIAS.
VALOR TOTAL: R\$ 97.532,44
CONTRATADA: UMARIZAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/07/2025 A 31/12/2025
REPRESENTANTE: ADISON MARINHO DE OLIVEIRA GOES.**

I – RELATÓRIO:

O Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba encaminhou a esta Controladoria-Geral o processo supracitado, visando análise e manifestação sobre a regularidade do procedimento de dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor hoje é inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme limite legal vigente para contratação direta nos casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Art;75, I da Lei 14.133/2021).

O objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva periódica, com fornecimento de peças automotivas para ambulâncias modelo Fiat Strada – ano 2022, utilizados para o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, conforme os documentos de formalização da demanda e o estudo técnico preliminar juntados aos autos.

Constam nos autos:

- Documento de formalização de demanda;
- Estudo técnico preliminar;
- Justificativa de preço;
- Declaração de adequação orçamentária;
- Contrato e extrato contratual;
- Publicação no PNCP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

- Proposta da empresa vencedora e comprovantes de regularidade fiscal.

II – ANÁLISE:

A contratação direta por dispensa de licitação foi corretamente fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor hoje é inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme limite legal vigente para contratação direta nos casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Art;75, I da Lei 14.133/2021), desde que observados os requisitos legais.

A análise técnica da necessidade da contratação encontra-se satisfatoriamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, evidenciando a essencialidade da manutenção para o funcionamento contínuo dos veículos destinados ao transporte de pacientes em situação de risco, bem como o interesse público envolvido.

A empresa UMARIZAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, vencedora do certame, apresentou proposta compatível com o mercado, estando regular junto aos cadastros fiscais e previdenciários.

O contrato firmado totaliza **R\$ 97.532,44, (NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUTRO CENTAVOS)**, valor compatível com os preços praticados para serviços e peças automotivas originais, conforme estimativas anexadas e edital comparativo.

Foram cumpridas as exigências previstas nos arts. 72 e 75, §3º e §4º, da Lei nº 14.133/2021, com:

- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Estimativa de preços (por comparação);
- Comprovação de dotação orçamentária;
- Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Instrumento contratual e publicação do extrato.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria Geral do Município de Mocajuba opina



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

favoravelmente à regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 7.2025-020FMS, por estarem presentes os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da necessidade pública, justificativa de preços e formalização contratual, não se identificando irregularidades materiais ou formais no procedimento até o momento.

Recomenda-se, por fim, que sejam juntados nos autos do processo em comento Parecer Jurídico e adotadas rotinas de fiscalização contratual efetiva, com registros periódicos de execução dos serviços e controle da entrada/instalação das peças descritas no contrato.

Mocajuba/PA, 23 de julho de 2025.

Nály Rodrigues Bacha
Controladora Geral do Município
Decreto Municipal nº 011/2025
OAB/PA 18.147